



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA FÍSICA Nº 02/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.631/2023, Resolução nº 01/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física.

Através do presente Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física, nos termos do disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP manifesta expressamente seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS: DIA 29/05/2024, às 09h00min. (horário de referência: Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS: compras@cmlavrinhas.sp.gov.br. É FACULTADA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO ACIMA ESTABELECIDO, A ENTREGA FÍSICA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS NO SETOR DE SECRETARIA, MEDIANTE PROTOCOLO, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Sede da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, localizada na Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP, CEP: 12760-000.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO: 29/05/2024, às 09h00min. (horário de referência: Brasília-DF), na Sede da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, localizada na Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP, CEP: 12760-000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos seguintes equipamentos, conforme descrição, quantidade, condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital de Aviso de Contratação Direta.

1.2. A presente contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
ITEM 01	COMPUTADORES, COM LICENÇAS DO SISTEMA OPERACIONAL	06 (unidades)	R\$ 21.604,46 (para 06 unidades)	Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP CEP 12760-000



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ITEM 02	MONITORES	06 (unidades)	R\$ 4.608,00 (para 06 unidades)	Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP CEP 12760- 000
ITEM 03	CONJUNTOS DE MOUSE E TECLADO	06 (unidades)	R\$ 796,52 (para 06 unidades)	Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP CEP 12760- 000
ITEM 04	LICENÇAS DE SOFTWARE PARA ESCRITÓRIO	07 (unidades)	R\$ 5.803,65 (para 07 unidades)	Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP CEP 12760- 000
ITEM 05	NOBREAKS	06 (unidades)	R\$ 3.755,94 (para 06 unidades)	Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP CEP 12760- 000
ITEM 06	NOTEBOOK	01 (unidade)	R\$ 3.212,62 (para 01 unidade)	Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP CEP 12760- 000

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, cadastrados ou não nesta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.

2.2. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições constantes do artigo 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.3. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

2.3.1. que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.3.2. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5. que estejam suspensas temporariamente para licitar ou impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP ou com qualquer outro órgão da esfera do Município de Lavrinhas/SP (esfera municipal), nos termos da Súmula Nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.3.6. que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública/Poder Público e não reabilitada, nos termos da Súmula Nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.3.7. que tenham sido decretadas sua falência;

2.3.8. que estejam em recuperação judicial e não apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.3.9. que tenham sócio, dirigente ou responsável técnico de empresa que possua em seu quadro societário servidor, efetivo ou comissionado, da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP;

2.3.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Após a divulgação do aviso de contratação direta, a proposta/cotação de preços, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta, deverá ser enviada pela interessada para o endereço eletrônico (e-mail) compras@cmlavrinhas.sp.gov.br.

3.1.1 É facultada, também dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta, a entrega física da proposta/cotação de preços no Setor de Secretaria, mediante protocolo, no seguinte endereço: Sede da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, localizada na Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP, CEP: 12760-000.

3.2. A proposta/cotação de preços deverá ser encaminhada conforme modelo do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço (valor unitário por item e valor total por item), de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado (ou do procurador). Além da descrição do objeto ofertado e do preço (valor unitário por item e valor total por item), a proposta/cotação de preços igualmente deverá conter as seguintes indicações/informações/declarações:



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

- a) Referência ao Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física Nº 02/2024;
- b) Razão Social ou Nome Empresarial ou Nome Fantasia ou CNPJ da interessada;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato da interessada;
- d) local da entrega dos produtos: Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP;
- e) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) nome completo e identificação do responsável da empresa;
- g) declaração de que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I);
- h) declaração de que o prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, e de que, caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior;
- i) declaração de que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e deslocamento até a sede da contratante, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- j) declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo III deste Aviso;
- k) declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- l) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, se o caso;
- m) declaração de que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- n) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;
- o) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda, cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2. O preço deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.3. Todas as especificações do(s) objeto(s) contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a proponente.

3.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da fornecedora, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Caberá à fornecedora certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pela Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Edital de Aviso de Contratação Direta.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

4.1. Na fase de julgamento das propostas de preços será verificada a conformidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação do(s) objeto(s) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 Na verificação da proposta classificada em primeiro lugar, além da consideração e análise das propostas enviadas pelas interessadas, também serão consideradas e analisadas as propostas/cotações enviadas pelos fornecedores formalmente oficiados para a estimativa de preços.

4.1.2 A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora por item estar acima do estimado pela Administração, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso será encaminhada contraproposta à fornecedora que tenha apresentado o melhor preço para o item, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

4.3. Definida a(s) proposta(s) vencedora(s), a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP deverá solicitar o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

4.4. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados a negociação.

4.5 Será(ão) desclassificada a(s) proposta(s) vencedora(s) que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer(em) às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital de Aviso ou em seus Anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar(em) preços global(is) ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
- f)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a(s) proposta(s) vencedora(s) for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da(s) proposta(s), se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e deverão ser enviados concomitantemente



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

a proposta, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta.

5.1.2 Os fornecedores formalmente oficiados para a estimativa de preços deverão apresentar a documentação e proposta com as formalidades e dentro do prazo máximo estabelecido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação da(s) fornecedora(s) detentora(s) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consultas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da(s) empresa(s) fornecedora(s) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Verificada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a(s) fornecedora(s) será(ão) convocada(s) para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a fornecedora será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

5.3. Será inabilitada a fornecedora que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5.4. Na hipótese de a fornecedora não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e já apresentados, a pedido da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, a fornecedora será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação da Administração.

5.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela fornecedora, mediante apresentação de justificativa.

5.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Aviso de Contratação Direta, e facultará a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP a convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a(s) fornecedora(s) será(ão) habilitada(s).

6. CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização da Contratação.

6.2. O prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

6.3. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4. O fornecedor é responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

6.5. O prazo de vigência da contratação corresponde ao prazo de garantia dos produtos.

6.6. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à fornecedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a fornecedora contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Aviso, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**.

7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à fornecedora contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, disponível no endereço eletrônico <https://www.lavrinhas.sp.leg.br/transparencia/avisos-contratacoes-diretas>

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física com uma nova data;

8.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. A providência do subitem 8.2.1 acima poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Câmara Municipal de Lavrinhas/SP na respectiva notificação.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física e seus Anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. As fornecedoras assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Da sessão pública será lavrada Ata.

8.11. Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

8.11.1. ANEXO I - Termo de referência;

8.11.2. ANEXO II - Proposta de Preços;

8.11.3. ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;

8.11.4. ANEXO IV - Declaração de Enquadramento ME EPP.

Lavrinhas, 22 (vinte e dois) de maio de 2024.

IVALDO MOISÉS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP - (BIÊNIO 2023/2024)



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação 12/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. Objeto: Aquisição de 06(seis) computadores, 06(seis) licenças de sistema operacional, 06(seis) monitores, 06(seis) conjuntos de mouse e teclado, 07(sete) licenças de software para escritório, 06(seis) nobreaks e 01 (um) notebook para a Câmara Municipal de Lavrinhas.

ESPECIFICAÇÃO:	Aquisição de 06(seis) computadores, 06(seis) licenças de sistema operacional, 06(seis) monitores, 06(seis) conjuntos de mouse e teclado, 07(sete) licenças de software para escritório, 06(seis) nobreaks e 01(um) notebook, conforme especificações técnicas, para a Câmara Municipal de Lavrinhas. Todos os componentes devem ser novos e autênticos; peças usadas ou seminovas não serão aceitas.	
ITEM:	QUANTIDADE:	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
ITEM- 01 COMPUTADORES, COM LICENÇAS DO SISTEMA OPERACIONAL	06 (SEIS) UNIDADES	PROCESSADOR: Soquete: LGA 1200, Núcleos: 6, Threads: 12, Frequência base: 2.90 GHz, Frequência turbo max: 4.30 GHz, Cache: 12MB, Litografia: 14nm, TDP: 65W, Gráficos integrados: UHD Graphics 630, Suporte à memória: DDR4-2666. PLACA-MÃE: Chipset H470, slot M.2 MEMÓRIA RAM: 16GB. Tecnologia DDR4, 2666Mhz. ARMAZENAMENTO: SSD (Solid State Drive) Interface M.2 NVMe – Capacidade 500GB ou superior. CONEXÃO REDE LAN: Gibabit (1 Gbps). GABINETE: Padrão ATX Compacto. FONTE: 450W ou superior, 80 Plus Bronze, PFC Ativo Chaveamento Automático(110v/220v)



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

		<p>PERIFÉRICO MULTIMÍDIA: Formato soundbar compacto, ajuste de volume diretamente no corpo do soundbar, potência mínima de 6W RMS, conexão USB e P2.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Licença do Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro- Licença com chave original, perpétua/vitalícia. (A licença deverá ser original, e, após a compra, será verificada a sua autenticidade junto a Empresa Microsoft Corporation).</p>
ITEM- 02 MONITORES	06 (SEIS) UNIDADES	Tecnologia LED, Painel IPS, Conexão HDMI, Tamanho 24” ou superior.
ITEM- 03 CONJUNTOS DE MOUSE E TECLADO	06 (SEIS) UNIDADES	<p>TECLADO: Teclado Multimídia, USB, ABNT2, Preto, resistente à Água, Teclas Silenciosas.</p> <p>MOUSE: Mouse Óptico, USB, Preto, Design Ambidestro, Design ergonômico.</p>
ITEM 04- LICENÇAS DE SOFTWARE PARA ESCRITÓRIO	07 (SETE) UNIDADES	Microsoft Office Home & Business, versão 2019 ou Superior - Licença original perpétua/vitalícia. (A licença deverá ser original, e, após a compra, será verificada a sua autenticidade junto a Empresa Microsoft Corporation).
ITEM 05- NO BREAKS	06 (SEIS) UNIDADES	Nobreak: Potência 1200VA com Entrada 115/220V Automático e Saída 115V
ITEM 06- NOTEBOOK	01 (UMA) UNIDADE	<p>PROCESSADOR: Soquete: FCBGA1449, Núcleos: 4, Threads: 8, Frequência turbo max: 4.20 GHz, Cache: 8MB, Litografia: 10 nm, Gráficos integrados: Xe Graphics;</p> <p>TELA: Tela 15.6 - Resolução Full HD 1920 x 1080;</p> <p>ARMAZENAMENTO: SSD (Solid State Drive) Interface M.2 NVMe – Capacidade 512GB;</p> <p>MEMÓRIA: 8GB DDR4;</p> <p>CONEXÃO REDE LAN: Gibabit (1 Gbps);</p> <p>CONEXÃO WIFI: Frequência 2.4 GHz e 5Ghz, Bluetooth, 802.11ac;</p>



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

		SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 64-bit Original; PERIFÉRICO MULTIMÍDIA: Teclado Padrão ABNT2 com teclado numérico;
--	--	---

1.2 O objeto a ser contratado não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Memorando 12/2024 e na conformidade com a Resolução nº 01/2023.

1.3 Prazo de Vigência do Objeto: Prazo de garantia dos produtos.

1.4 Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021):

2.1 Conforme Memorando 12/2024 e Documento de Formalização de Demanda, a aquisição faz-se necessária tendo em vista que os atuais computadores e periféricos que compõem a infraestrutura de Tecnologia da Informação desta Casa de Leis acham-se obsoletos, de forma a não mais atenderem adequadamente a demanda desta Casa de Leis, fato que, além de prejudicar a eficiência das operações diárias, também aumenta a probabilidade de interrupções não planejadas e falhas de segurança.

Referida aquisição, cumpre ressaltar, elevará a produtividade e eficiência das atividades desenvolvidas, além de que agregará maior segurança e estabilidade à infraestrutura de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal como um todo.

Pelo exposto, acha-se devidamente fundamentada e justificada a necessidade de Aquisição de 06(seis) computadores, 06(seis) licenças de sistema operacional 06(seis) monitores, 06(seis) conjuntos de mouse e teclado, 07(sete) licenças de software para escritório, 06(seis) nobreaks e 01(um) notebook para a Câmara Municipal de Lavrinhas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na tabela do Item 01 deste Termo de Referência, no descritivo das Especificações Técnicas.

4. INDICAÇÃO DE MARCAS: SOMENTE PARA O ITEM 04(quatro)-LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL (art. 41, inciso i, alínea “a” e “b” da lei 14133/21):

Somente para o componente do item 01 (Licença do Sistema Operacional) e item 04 (Licença do Software de Escritório). A aquisição da Licença do Sistema Operacional e da Licença do Software de Escritório, da marca Microsoft, faz-se necessária para permitir à Câmara Municipal de Lavrinhas/SP a padronização do sistema operacional dos computadores, com o objetivo de promover sintonia e maior produtividade entre os Servidores, uma vez que desenvolverão suas atividades



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

utilizando os mesmos programas e aplicativos de trabalho. Não há dúvida, portanto, de que a indicação da marca tão e somente para esses dois itens acha-se em consonância com o exposto na alínea “a” do inciso I do artigo 41 (“a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto”. Além disso, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP utiliza diversos aplicativos e sistemas/software, tais como sistemas/software de gerenciamento de compras, controle de almoxarifado e de patrimônio, entre outros, os quais são plenamente compatíveis com os sistemas operacionais da Microsoft. Neste sentido, também por esta razão, a opção pela marca destes dois itens encontra fundamento no disposto na alínea “b” do inciso I do artigo 41 do diploma supracitado (“b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Conforme Memorando 12/2024 e Documento de Formalização de Demanda, com relação à garantia, na medida em que a contratação envolverá riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de não pagamento em caso do não fornecimento ou fornecimento defeituoso dos produtos, não há exigência da garantia dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

6.1 Prazo de entrega: 30 dias

6.2 Local de entrega: Câmara Municipal de Lavrinhas, localizada na Rua Manoel Machado, nº82- Centro, Lavrinhas-SP- CEP: 12760-000.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Conforme Memorando 12/2024 e Documento de Formalização de Demanda, com relação ao tópico da garantia, o prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

7.2 Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3 Ainda, o fornecedor é responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO CONTRATADO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o regramento estabelecido neste documento e de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3 A contratada deve atender às determinações regulares emitidas pela contratante e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.

8.4 A contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5 A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar à contratante, junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.7 A contratada deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 A contratada deve conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.9 A contratada deve submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

8.10 A contratada não deve permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço por item.

9.2 Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o fornecedor apresentar proposta somente para o (s) item(s) de seu interesse. A adjudicação, portanto, será feita por item.

9.3 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e deslocamento até a sede da contratante, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MPES E EQUIPARADAS (LC 123/2006):

10.1 Aplicam-se à esta contratação as disposições constantes dos [da Lei Complementar nº 123/2006](#).

11. PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

12. VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM (art. 23 da Lei nº 14.133/2021):

- a) **ITEM 01**- (06 unidades): **R\$ 21.604,46** (vinte e um mil seiscientos e quatro reais e quarenta e seis centavos);
- b) **ITEM 02**- (06 unidades): **R\$ 4.608,00** (quatro mil e seiscientos e oito reais);
- c) **ITEM 03**- (06 unidades): **R\$ 796,52** (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos);
- d) **ITEM 04**- (07 unidades): **R\$ 5.803,65** (cinco mil e oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos);
- e) **ITEM 05**- (06 unidades): **R\$ 3.755,94** (três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos);
- f) **ITEM 06**- (01 unidade): **R\$ 3.212,62** (três mil duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos).



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

12.1 VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 39.781,19 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Equipamento de processamento de dados-
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento foi formalizado com base no Memorando 12/2024, no Documento de Formalização de Demanda e na Pesquisa de Preço, onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP		
EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA FÍSICA Nº 02/2024		
RAZÃO SOCIAL OU NOME EMPRESARIAL OU NOME FANTASIA OU CNPJ DA INTERESSADA:		
ENDEREÇO FÍSICO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-MAIL:	

PROPOSTA:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
ITEM 01	COMPUTADORES, COM LICENÇAS DO SISTEMA OPERACIONAL	06 (unidades)	R\$	R\$
ITEM 02	MONITORES	06 (unidades)	R\$	R\$
ITEM 03	CONJUNTOS DE MOUSE E TECLADO	06 (unidades)	R\$	R\$
ITEM 04	LICENÇAS DE SOFTWARE PARA ESCRITÓRIO	07 (unidades)	R\$	R\$
ITEM 05	NOBREAKS	06 (unidades)	R\$	R\$
ITEM 06	NOTEBOOK	01 (unidade)	R\$	R\$



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

- 1) local da entrega dos produtos: Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP;
- 2) a validade da proposta será de _____ (*Observar regra estabelecida na alínea “e” do item 3.2. do Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física Nº 02/2024*);
- 3) **declaro** que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), cuja quantidade, qualidade e tecnologia atendem às recomendações de boa técnica e as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I);
- 4) **declaro** que o prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal, é de _____ (*Observar regra estabelecida na alínea “h” do item 3.2. do Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física Nº 02/2024*), contados a partir da entrega, e que, caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao referido prazo, este fornecedor irá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior;
- 5) **declaro** que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e deslocamento até a sede da contratante, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6) **declaro** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo III do Edital de Aviso de Contratação Direta;
- 7) **declaro** inexistir fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta Proponente no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) esta Proponente se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (*Obs.: se o caso*);
- 9) **declaro** estar ciente e concordar com as condições gerais da contratação, constantes no presente do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 10) **declaro** cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;
- 11) **declaro** que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

Local _____ de _____ de 20_____.

Assinatura: _____
Representante Legal



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA FÍSICA Nº 02/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA FÍSICA Nº 02/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Eu _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (*qualificação da empresa Proponente*) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal